



Ministério da Educação
Universidade Federal de Mato Grosso
Pró-reitora de Ensino de Pós-graduação
Campus Universitário de Sinop
Instituto de Ciências Naturais, Humanas e Sociais
Programa de Pós-graduação em Biotecnologia e Biodiversidade
Nível **Doutorado**

RETIFICAÇÃO N. 1 AO EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR 2027/1

(Publicado em 24 de setembro de 2026)

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia e Biodiversidade da Universidade Federal de Mato Grosso, *Campus* Universitário de Sinop, **nível de Doutorado**, torna pública a Retificação n. 1 ao Edital de Inscrições para Seleção de Aluno Regular 2027/1, publicado em 20 de agosto de 2027, referente ao processo seletivo para ingresso no Curso de Doutorado em Biotecnologia e Biodiversidade, como discente regular, no primeiro semestre de 2027, nos termos a seguir.

1. DA ALTERAÇÃO

1.1) No item 2 – **DAS VAGAS**, no parágrafo referente às vagas de ações afirmativas:

ONDE SE LÊ:

O candidato à vaga de ação afirmativa que tiver seu processo de heteroidentificação INDEFERIDO, mesmo que aprovado em todas as fases do processo seletivo, será eliminado do certame.

LEIA-SE:

A(O) candidata(o) à vaga de ação afirmativa que tiver seu processo de heteroidentificação INDEFERIDO, poderá seguir com o certame, não devendo resultar na eliminação do candidato do processo seletivo quando este puder prosseguir concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência, observados os requisitos e critérios estabelecidos no edital.

1.2) No item 3 – **INSCRIÇÕES**, sub-item 3.2:

Excluir a letra c),

“Comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Somente será aceito como comprovante de pagamento o boleto bancário com autenticação mecânica ou o boleto bancário com o comprovante de pagamento emitido pelos caixas eletrônicos (não terá validade comprovante de agendamento de pagamento).

Para candidatos estrangeiros não residentes no Brasil, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pela opção de pagamento por cartão de crédito.”

1.3) No item 5 - **TAXA DE INSCRIÇÃO**,

ONDE SE LÊ:

“5.1. Pagamento da taxa de inscrição

O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$276,30 (duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), deverá ser efetuado em favor da FUNDAÇÃO UNISELVA. O valor da taxa de inscrição não será devolvido.

O valor da taxa de inscrição poderá ser pago por meio de boleto bancário, pix ou cartão de crédito. A opção pelo meio de pagamento da taxa de inscrição ficará disponível na página da Fundação Uniselva (<http://www.fundacaouniselva.org.br/novoSite/>) no menu CURSOS, durante o período de inscrição para o processo seletivo.

5.2. Pedido de isenção da inscrição

De acordo com o Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008, fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente: i) comprovar inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, de 7 que trata o Decreto n. 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, constante na base do CadÚnico existente no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS); e ii) for membro de “família de baixa renda”, nos termos do Decreto n. 11.016, de 29 de março de 2022.

O requerimento de isenção deverá ser apresentado por meio de processo protocolado junto ao Serviço Eletrônico de Informações (SEI) da UFMT, instruído com documentação comprobatória no período de 14 a 18 de setembro de 2026. As instruções para protocolo desse processo estão no Anexo 3 deste edital. Após o protocolo do pedido de isenção, o candidato deverá encaminhar e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia e Biodiversidade (secgpgp.cus@ufmt.br), informando o número do processo.

Os processos serão analisados e terão parecer emitido pela Comissão de Seleção até 23/09/2026, sendo o resultado divulgado nos sites: <https://www.ufmt.br/curso/ppgbb> e <https://ufmt.br/publicacoes?page=1>.

O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição for indeferida deverá fazer o pagamento da taxa conforme orientações presentes no item 5.1 deste edital.

O candidato, cuja solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição for deferida, deverá acrescentar à documentação exigida para a inscrição, cópia, em PDF, do resultado consolidado dos pedidos de isenção.

Os servidores efetivos, técnicos-administrativos e docentes, da Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT estão isentos da taxa de inscrição, desde que acrescentem à documentação exigida para a inscrição cópia, em PDF, de documento comprobatório do vínculo empregatício com a UFMT.”

LEIA-SE:

“Não será cobrada taxa de inscrição para a Seleção Regular do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia e Biodiversidade.”

1.4) No item 12 - **DESCCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATAS(OS)**, no parágrafo referente às vagas de ações afirmativas:

Fica excluído do rol de hipóteses de desclassificação o seguinte dispositivo:

“e) A(O) candidata(o) à vaga de ação afirmativa que tiver seu processo de heteroidentificação INDEFERIDO, mesmo que aprovada(o) em todas as fases do processo seletivo.”

Após o rol de hipóteses de desclassificação, acrescente-se a seguinte disposição:

“O indeferimento da elegibilidade para vaga reservada às ações afirmativas não implicará eliminação ou desclassificação automática do candidato do processo seletivo. Mantido o resultado após a etapa de recurso, o candidato poderá prosseguir concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, nas fases anteriores do processo seletivo, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.”

1.5) No item 13 – **CRONOGRAMA**:

Excluir,

RESULTADO PRELIMINAR dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	23/09/2026
RECURSO - Resultado Preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	24/09/2026
RESULTADO CONSOLIDADO dos pedidos de isenção taxa de inscrição	25/09/2026

1.6) Sobre o **ANEXO 2** – INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPG - UFMT Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2026:

O Anexo 2 do Edital passa a incluir a versão retificada da Instrução Normativa PROPG/UFMT nº 02, de 18 de junho de 2026, especialmente quanto à nova redação de seu art. 21 e aos respectivos apêndices, conforme RETIFICAÇÃO 01 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPG - UFMT Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2026. **(ANEXO 7)**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação e integra o Edital para todos os efeitos.

Sinop-MT, 21 de setembro de 2026.

Rafael Soares de Arruda
Coordenação do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia e Biodiversidade
Campus Universitário de Sinop
Universidade Federal de Mato Grosso